

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

=) =

LEI Nº 874

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE MAUSOLEU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica Concedido ao senhor Pío Ferreira / Pedrinha, o direito perpetuo de construir oportunamente no Cemitério Público desta cidade, o seu Mausoléu sobre a sepultura nº 01 da quadra G, onde se encontra depositado os restos mortais de sua avó isento dos emolumentos previstos em Lei:-

Art. 2º- A Concessão é feita em forma da doação, e não poderá ter destino adverso.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 20 de novembro de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 20 de novembro de 1980.


ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA